

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Registro de Preços Eletrônico - 000003/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
20/05/2025 09:09	21/05/2025 08:00	05/06/2025 23:59	10/06/2025 08:00	10/06/2025 08:01

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
10/02/2025 08:00	24/02/2025 23:59	27/02/2025 08:00	27/02/2025 08:01	26/02/2025 09:53	ADRIELLI MOREIRA BARCELLOS

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
21/02/2025 - 15:46:22	IMPUGNAÇÃO	21/02/2025 - 15:46:22	Indeferido	



Embasamento: À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025

Impugnante: BETA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 47.389.489/0001-07

E-mail: thalesmarino@gmail.com

Telefone: (27) 99653-7474

I – DOS FATOS

O Impugnante, pessoa jurídica regularmente constituída e atuante no ramo de engenharia e serviços topográficos, vem, tempestivamente, nos termos do item 3.1 do Edital, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é o "Registro de preços de prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico", tendo em vista a ausência de previsão expressa acerca da mobilização e desmobilização da equipe técnica necessária à execução dos serviços.

A referida omissão inviabiliza a correta formulação das propostas e contraria disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente aquelas que tratam da economicidade, da transparência, da gestão de riscos e da composição de custos contratuais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Necessidade de Definição de Mobilização e Desmobilização

A mobilização e desmobilização da equipe técnica de topografia são elementos essenciais para a execução contratual, englobando deslocamento de pessoal, transporte de equipamentos (estações totais, receptores GNSS, drones, níveis topográficos), logística para acesso a áreas de difícil locomoção e despesas operacionais.

A ausência de diretriz clara sobre esses custos no edital impede a adequada precificação dos serviços, violando o princípio da transparência e do julgamento objetivo, disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e pode gerar propostas inexequíveis ou distorções na disputa.

2.2. Do Impacto na Composição do Preço e no Equilíbrio Econômico-Financeiro

Nos termos do art. 23, "PAR" 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve prever adequadamente todos os custos diretos e indiretos da contratação para evitar riscos de desequilíbrio econômico-financeiro.

O levantamento topográfico é um serviço que demanda mobilização de equipes especializadas e, dependendo da localização das áreas a serem levantadas, pode gerar custos significativos. A omissão do edital sobre a inclusão desses custos pode gerar:

- Insegurança jurídica, pois não há diretriz se os licitantes devem considerar tais custos na composição do preço unitário dos serviços ou se a Administração reembolsará separadamente;
- Desequilíbrio concorrencial, favorecendo empresas que subestimam os custos, o que pode comprometer a execução dos serviços;
- Futuras disputas contratuais, com pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, contrariando o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que exige que os contratos sejam precedidos de estudos técnicos e gestão de riscos.

2.3. Da Ilegalidade da Omissão do Edital

O art. 25, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, determina que os editais de licitação devem conter todas as condições de execução do contrato e os elementos técnicos para elaboração das propostas, o que inclui os custos com mobilização e desmobilização.

A omissão do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025 viola tais dispositivos, pois impede que os licitantes apresentem propostas de forma fundamentada, comprometendo a lisura do certame.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. A RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025, incluindo cláusula expressa que:

a) Defina os critérios para mobilização e desmobilização da equipe de serviços topográficos;

b) Estabeleça quantidade, e tais custos devem ser inseridos na planilha de preços como um item do lote e a cada Ordem de Serviço o valor da mobilizada seja inserido na Ordem de Fornecimento.

2. A SUSPENSÃO do certame até que sejam realizados os devidos ajustes, garantindo a regularidade da licitação.

3. Caso a impugnação não seja acolhida, a Administração apresente justificativa técnica e jurídica fundamentada sobre a ausência de tais previsões no edital, nos termos do art. 19, "PAR" 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Thales Roberto Marino
Eng Civil

Julgamento: Prezados,

A impugnação foi indeferida, conforme consta na decisão completa anexada à plataforma. Não foi possível incluir o arquivo nesta aba, pois, como não há anexo da impugnação, o sistema também não disponibiliza a opção de inserção de arquivos.

Diante disso, informamos que as peças referentes à decisão da impugnação já estão devidamente anexadas à plataforma.

Atenciosamente,

24/02/2025 - 20:55:56

IMPUGNAÇÃO

14/04/2025 - 10:45:38

Indeferido

Julgamento: 11 - IMPUGNACAO - PE 03-
2025 -Caroa Topografia e Agrimensura
Ltda.pdf



Embasamento: Senhor(a) Pregoeiro(a), venho à presença de Vossa Senhoria impugnar os itens e subitens vinculados ao Item 1.4.4 (Qualificação Técnica) do edital, bem como aqueles mencionados no Termo de Referência ou em quaisquer documentos do processo licitatório.

A presente impugnação decorre de inconsistências na comprovação dos serviços exigidos. Verifica-se interdependência entre determinados itens, como o atestado para implantação de marcos via "GPS", cujo correto, sob o ponto de vista técnico, seria "GNSS de precisão". Ademais, há serviços já inseridos em outros, a exemplo do levantamento de linha de poligonal básica, que se encontra incluído no levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral. Tais exigências redundantes limitam a competitividade, pois dificilmente muitas empresas possuirão todos os atestados de forma isolada.

A forma como os requisitos estão redigidos sugere possível direcionamento, em descompasso com os princípios da ampla concorrência e da isonomia, previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos correlatos. Assim, a manutenção de exigências excessivamente específicas ou sobrepostas pode acarretar indevida restrição à participação de potenciais licitantes, contrariando o objetivo primário da licitação, que é obter a melhor proposta dentro de um panorama de ampla competitividade.

Ante o exposto, requer-se:

Revisão ou exclusão dos itens e subitens impugnados, adequando-os aos princípios da razoabilidade e competitividade;
Adoção de termos técnicos corretos, substituindo, por exemplo, a referência a "GPS" por "GNSS de precisão";
Exclusão de exigências redundantes, como a solicitação de atestados já contemplados em outros serviços;
Ratificação dos demais pontos do edital que não conflitem com esta impugnação.

Termos em que,
pede deferimento.

Julgamento: Conforme Decisão a seguir.

24/02/2025 - 22:55:37	Pedido de Impugnação	26/02/2025 - 09:44:14	Deferido	Pedido: Impugnação.pdf Julgamento: IMPUGNACAO - PE 03-2025 - D. DOS SNATOS PEREIRA- DECISÃO.pdf
-----------------------	----------------------	-----------------------	----------	--

Embasamento: Segue pedido de impugnação ao Edital conforme documento em anexo.

Julgamento: CONFORME DECISÃO A SEGUIR.

14/04/2025 - 10:46:21	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	14/04/2025 - 10:46:21	Indeferido
-----------------------	-----------------------	-----------------------	------------

Embasamento: Ao(À) Senhor(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação do Município de Afonso Cláudio
Assunto: Impugnação dos itens e subitens relativos à qualificação técnica (Item 1.4.4) do Edital

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, impugnar os itens e subitens referentes e derivados do Item 1.4.4 (Qualificação Técnica) do edital, bem como aqueles que lhe façam menção no Termo de Referência ou em quaisquer outros documentos integrantes do processo licitatório em epígrafe.

A presente impugnação fundamenta-se nas inconsistências observadas quanto à comprovação dos serviços exigidos. Verifica-se que diversos serviços listados apresentam interdependência técnica, de modo que, para a realização de um, faz-se necessária a execução prévia de outro. Como exemplo, menciona-se o atestado para implantações de marcos por meio de levantamento "GPS", sendo que o correto, do ponto de vista técnico, seria exigir GNSS de precisão, dada a natureza global de sistemas de navegação por satélite.

Ademais, há a previsão de atestado para levantamento de linha de poligonal básica, embora esses requisitos já se encontrem abarcados no atestado para levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, o que demonstra duplicidade de exigências. Consequentemente, a forma como o edital foi redigido restringe a participação de potenciais licitantes, pois torna imprescindível a apresentação de atestados distintos, quando tais serviços, na prática, costumam ser realizados de maneira conjunta ou interdependente. Essa exigência excessivamente específica pode ensejar a presunção de que existe empresa previamente favorecida, por dispor dos referidos atestados de modo exato, o que fere os princípios da ampla concorrência e da isonomia que norteiam as licitações públicas (art. 3º da Lei nº 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicáveis).

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão dos itens impugnados e demais subitens correlatos, de forma a adequá-los ao princípio da ampla competitividade e da razoabilidade das exigências técnicas;
2. A devida retificação do texto do edital e do Termo de Referência, para excluir ou adaptar exigências redundantes ou tecnicamente incorretas (a exemplo de exigir "GPS" em vez de "GNSS de precisão");
3. A manutenção dos demais termos do edital em tudo o que não conflitar com a presente impugnação, garantindo-se, assim, a legalidade, a isonomia e a ampla participação de interessados.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, solicitando deferimento e colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Julgamento: Conforme Decisão anexada através da outra impugnação, formulada pela mesma empresa.

20/05/2025 - 13:00:57	RETIFICAÇÃO DO EDITAL	20/05/2025 - 13:01:49	Deferido Parcialmente	Julgamento: PE 03 -24 - IMPUGNAÇÃO ROBERTA - DECISÃO.pdf
-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	--

Embasamento: RETIFICAÇÃO

Julgamento: PE 03- 24 - IMPUGNAÇÃO ROBERTA 144.025.957-70 - DECISÃO

20/05/2025 - 13:04:44	AUSÊNCIA DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E MINUTA CONTRATUAL	20/05/2025 - 13:04:44	Indeferido
-----------------------	--	-----------------------	------------

Embasamento: Verifica-se uma falha relevante no edital quanto à definição da vigência dos contratos que poderão ser celebrados com base na Ata de Registro de Preços. O Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 36, estabelece que "a vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021."

No entanto, ao analisar o edital em questão, constata-se que ele trata apenas da vigência da ata de registro de preços, sem prever, de forma clara, a vigência dos contratos dela decorrentes. A situação se agrava ainda mais pelo fato de não haver sequer minuta contratual anexada ao edital, o que impede os licitantes de conhecerem previamente condições fundamentais da futura contratação, como o prazo de execução, obrigações acessórias e hipóteses de prorrogação.

Essa omissão afronta o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e compromete a segurança jurídica da contratação, violando também o dever de transparência da Administração Pública. A vigência contratual é um elemento essencial e deve estar expressamente definida no edital ou na minuta, conforme determina o art. 105 da mesma Lei.

Diante disso, requer-se a retificação do edital para incluir a vigência dos contratos decorrentes da ata, bem como a inclusão da respectiva minuta contratual, a fim de assegurar o cumprimento da legislação vigente, garantir isonomia entre os licitantes e permitir o adequado planejamento por parte das empresas interessadas.

Julgamento: Informamos que a impugnação foi analisada e devidamente decidida. No entanto, como a empresa apenas redigiu o texto da impugnação sem anexar qualquer arquivo, o sistema não permite que seja incluída uma resposta com documento. Dessa forma, foi aberto um novo campo de impugnação nesta licitação, onde consta a decisão na íntegra.

20/05/2025 - 13:04:56	NECESSIDADE DE PREVER NO EDITAL A REGRA QUE LIMITA A UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	20/05/2025 - 13:04:56	Indeferido
-----------------------	--	-----------------------	------------



Embasamento: A Nova Lei de Licitações introduziu novas regras para a aplicação dos benefícios presentes na Lei Complementar nº 123/2006 aos certames públicos, em que é possível a sua utilização, notadamente ao fixar a limitação às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, vejamos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

“PAR” 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

“PAR” 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

“PAR” 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos “PAR” PAR” 1º e 2º deste artigo.

Não identificamos a exigência de declaração de atendimento e relação de contratos das licitantes, conforme exige a lei. Assim, acreditamos que é um critério que deve ser pactuado no instrumento convocatório, em respeito à legalidade.

Julgamento: Informamos que a impugnação foi analisada e devidamente decidida. No entanto, como a empresa apenas redigiu o texto da impugnação sem anexar qualquer arquivo, o sistema não permite que seja incluída uma resposta com documento. Dessa forma, foi aberto um novo campo de impugnação nesta licitação, onde consta a decisão na íntegra.

20/05/2025 - 13:05:53	QUALIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (MODIFICAÇÃO ADVINDA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021)	20/05/2025 - 13:05:53	Deferido
-----------------------	--	-----------------------	----------

Embasamento: A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 68, realizou diversas alterações nas exigências previstas para a habilitação fiscal dos licitantes. Quanto às documentações, a lei determina a apresentação do cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, sendo tal exigência omissa. Ante o exposto, sendo omissa o edital quanto a exigência supracitada, cabe o pregoeiro consequentemente seguir o princípio da legalidade no presente certame e prosseguir com a correção do edital.

Julgamento: Informamos que a impugnação foi analisada e devidamente decidida. No entanto, como a empresa apenas redigiu o texto da impugnação sem anexar qualquer arquivo, o sistema não permite que seja incluída uma resposta com documento. Dessa forma, foi aberto um novo campo de impugnação nesta licitação, onde consta a decisão na íntegra.

20/05/2025 - 13:06:10	PERCENTUAL DE INEXEQUIBILIDADE – CRITÉRIO LEGAL	20/05/2025 - 13:06:10	Indeferido
-----------------------	---	-----------------------	------------

Embasamento: Outro ponto que merece impugnação refere-se ao critério genérico previsto no edital para a verificação de inexecuibilidade de propostas. O instrumento convocatório menciona que será verificada a exequibilidade dos preços, mas não define critérios objetivos ou percentuais para essa análise, deixando os licitantes sem referência clara sobre as “regras do jogo”, essa omissão afronta o princípio da legalidade e o dever de julgamento objetivo da Administração Pública.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 59, é categórica ao estabelecer que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Trata-se de um critério objetivo, de observância obrigatória, que deve constar expressamente no edital como parâmetro de análise da viabilidade econômica das propostas apresentadas. O levantamento topográfico, embora se enquadre como serviço comum, continua sendo um serviço de engenharia, e, portanto, submete-se ao mesmo critério legal de inexecuibilidade.

Não incluir esse percentual de forma expressa no edital compromete a segurança jurídica do certame e pode ensejar decisões administrativas arbitrárias na fase de julgamento, além de dificultar o exercício do contraditório pelos licitantes eventualmente inabilitados. Assim, requer-se que o edital seja retificado para incluir, de forma expressa, o critério do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a análise de inexecuibilidade de preços siga o limite legal de 75% do valor orçado, conferindo maior previsibilidade, isonomia e objetividade ao julgamento das propostas.

Julgamento: Informamos que a impugnação foi analisada e devidamente decidida. No entanto, como a empresa apenas redigiu o texto da impugnação sem anexar qualquer arquivo, o sistema não permite que seja incluída uma resposta com documento. Dessa forma, foi aberto um novo campo de impugnação nesta licitação, onde consta a decisão na íntegra.

20/05/2025 - 13:07:01	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	20/05/2025 - 13:07:01	Indeferido
-----------------------	--	-----------------------	------------

Embasamento: O edital em questão prevê a contratação de serviços de levantamento topográfico por meio do Sistema de Registro de Preços, com prazo de execução de apenas 30 dias contados a partir da convocação. No entanto, a forma como os parâmetros da contratação foram estabelecidos viola os princípios do planejamento, da razoabilidade e da proporcionalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda que se trate de uma licitação voltada ao atendimento de demandas futuras, não se pode prescindir de um planejamento mínimo e fundamentado. O edital carece de informações essenciais, como um cronograma estimado de demandas ao longo da vigência da ata, mesmo que apenas por aproximação, com indicação de períodos mais prováveis para convocação e execução dos serviços. Também não há qualquer descrição dos tipos de levantamento que poderão ser requisitados — como urbano, rural, em faixas de domínio, áreas vegetadas ou de difícil acesso — nem estimativa da extensão média desses levantamentos.

A omissão se estende à ausência de informações sobre os locais mais recorrentes de execução, o que impede o licitante de prever os deslocamentos médios e de estimar adequadamente os custos com logística e mobilização de pessoal e equipamentos. Além disso, o edital não apresenta qualquer justificativa técnica para a imposição do prazo de 30 dias para a conclusão dos serviços, prazo este que se mostra incompatível com as etapas inerentes à atividade, como mobilização da equipe, transporte de equipamentos como estações totais, receptores GNSS, drones, coleta de dados em campo, processamento, análise e entrega dos produtos.

A ausência desses elementos compromete seriamente a elaboração de propostas consistentes e compatíveis com a realidade técnica do objeto. Como resultado, a contratação pode atrair propostas artificiais, comprometer a execução contratual e gerar litígios futuros por descumprimento de prazos inviáveis.

Sob o ponto de vista jurídico, o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a Administração deve promover o adequado planejamento de suas contratações, com base em dados concretos e previsões fundamentadas. Os prazos e condições contratuais devem estar alinhados à natureza e complexidade do objeto, sob pena de prejudicar a competitividade e a isonomia do certame.

Diante de tais vícios, requer-se a revisão do edital, com a devida inclusão de informações mínimas sobre o planejamento da demanda e a revisão do prazo de execução, para que reflita de forma realista a complexidade técnica dos serviços a serem prestados. Essa medida é indispensável para garantir a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a viabilidade da futura contratação.

Julgamento: Informamos que a impugnação foi analisada e devidamente decidida. No entanto, como a empresa apenas redigiu o texto da impugnação sem anexar qualquer arquivo, o sistema não permite que seja incluída uma resposta com documento. Dessa forma, foi aberto um novo campo de impugnação nesta licitação, onde consta a decisão na íntegra.

20/05/2025 - 13:07:22	PROPORCIONALIDADE NO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	20/05/2025 - 13:07:22	Indeferido
-----------------------	--	-----------------------	------------



Embasamento: O edital estabelece um prazo de apenas 30 dias para a execução dos serviços, permitindo que a licitante seja convocada a qualquer momento ao longo de um período de 12 meses. Tal exigência impõe à contratada a obrigação de manter disponibilidade imediata e contínua, obrigando-a, na prática, a permanecer em constante estado de prontidão (stand-by). Isso significa abandonar ou postergar outros compromissos profissionais para atender à Administração em um prazo extremamente exíguo e imprevisível, o que inviabiliza economicamente a contratação e impõe um ônus desproporcional, sobretudo diante da complexidade logística envolvida na prestação de serviços topográficos. A situação se agrava pelo fato de a contratação estar sendo realizada por meio de registro de preços. Nessa modalidade, a empresa vencedora não tem qualquer garantia de demanda efetiva, tampouco consegue prever quando será convocada ao longo do período de vigência da ata — que pode se estender por até 24 meses, considerando a possibilidade de prorrogação. Assim, a licitante fica sujeita à obrigação de manter estrutura, equipe e equipamentos disponíveis a qualquer momento, mesmo sem saber se, quando ou com que frequência será chamada. Essa combinação de imprevisibilidade com prazos extremamente curtos gera uma condição operacional insustentável. A empresa precisa manter uma estrutura operacional ativa e disponível por tempo indeterminado, com capacidade de iniciar e concluir os serviços em 30 dias sempre que for convocada, sem qualquer previsibilidade de chamada. Trata-se de uma exigência desproporcional que não encontra respaldo técnico nem jurídico. Do ponto de vista técnico, a execução de serviços de topografia demanda várias etapas interdependentes e de alta complexidade. Envolve a mobilização de equipe técnica especializada, o transporte e preparação de equipamentos específicos (como estações totais, receptores GNSS, drones e níveis topográficos), além do deslocamento até áreas de difícil acesso, frequentemente localizadas em zonas rurais, matas ou terrenos acidentados. Além disso, fatores climáticos — como chuvas, neblina ou alagamentos — podem dificultar ou até impossibilitar o trabalho de campo, especialmente na captação aérea com drones. Após a coleta dos dados, é necessário realizar o processamento, análise e validação das informações, além da elaboração dos produtos técnicos exigidos (como plantas, memoriais descritivos e relatórios), sempre em conformidade com os padrões estabelecidos em normas técnicas, como a NBR 13.133/1994. Prazos tão exíguos, como o estipulado no edital, não condizem com essas exigências técnicas e não refletem as práticas usualmente adotadas por órgãos especializados, podendo comprometer a qualidade do serviço e inviabilizar o planejamento das empresas. Sob a perspectiva jurídica, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade como fundamentos do processo licitatório. Fixar um prazo de 30 dias, desproporcional à complexidade do serviço e à imprevisibilidade de convocação, viola diretamente esses princípios. O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1.785/2016 – Plenário, também já se manifestou no sentido de que os prazos licitatórios devem ser compatíveis com a natureza do objeto, sob pena de comprometer a isonomia, a eficiência e a economicidade do certame.

Além disso, prazos tão restritos desestimulam a participação de empresas com múltiplos contratos em andamento, o que tende a restringir a competitividade do processo licitatório. O art. 25, da Lei nº 14.133/2021, determina que o edital deve conter todas as condições de execução do contrato, inclusive os elementos técnicos e operacionais necessários para a formulação de propostas justas e viáveis — o que inclui, evidentemente, prazos compatíveis com a realidade do serviço. Diante de todos esses aspectos, é tecnicamente e juridicamente necessário que o prazo de execução previsto no edital seja revisto e ampliado, de modo a refletir com fidelidade as etapas envolvidas na realização do serviço. Isso garantirá não apenas a qualidade da entrega e a segurança jurídica do contrato, mas também a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Julgamento: Informamos que a impugnação foi analisada e devidamente decidida. No entanto, como a empresa apenas redigiu o texto da impugnação sem anexar qualquer arquivo, o sistema não permite que seja incluída uma resposta com documento. Dessa forma, foi aberto um novo campo de impugnação nesta licitação, onde consta a decisão na íntegra.

20/05/2025 - 13:07:41	AUSÊNCIA DE PRAZO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO	20/05/2025 - 13:07:41	Indeferido
-----------------------	---	-----------------------	------------

Embasamento: A Lei Federal nº 14.133/21, no art. 92, inciso X, exige que os contratos administrativos incluam, quando aplicável, uma cláusula com o prazo para resposta a pedidos de repactuação de preços.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

Diante do exposto, devem as minutas indicar o prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio tanto para o contrato quanto para a ata de registro de preços (não tem a previsão). Por esses motivos, é imperativo que o edital seja retificado, pois não contempla o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, conforme determinado pela Lei Federal nº 14.133/21.

A ausência desta cláusula fere a obrigatoriedade legal e compromete a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

Julgamento: Informamos que a impugnação foi analisada e devidamente decidida. No entanto, como a empresa apenas redigiu o texto da impugnação sem anexar qualquer arquivo, o sistema não permite que seja incluída uma resposta com documento. Dessa forma, foi aberto um novo campo de impugnação nesta licitação, onde consta a decisão na íntegra.

20/05/2025 - 13:07:56	AUSÊNCIA DE PREVISÃO OBRIGATÓRIA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	20/05/2025 - 13:07:56	Indeferido
-----------------------	---	-----------------------	------------

Embasamento: O sistema de registro de preços é um procedimento auxiliar às licitações e contratos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O legislador estabeleceu determinações legais específicas para esse procedimento, visando regular sua aplicação nos certames. O Art. 82 define as regras e previsões que devem, obrigatoriamente, constar no edital de contratação, conforme podemos observar:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

VI - as condições para alteração de preços registrados; (data base do reajuste e índice de atualização)

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Ao realizar a leitura da ata e do edital, não identificamos as previsões que tratamos acima. Diante do exposto, solicitamos a retificação do instrumento convocatório, de modo que todos os pontos legais previstos no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 sejam contemplados, em respeito ao princípio da legalidade.

Julgamento: Informamos que a impugnação foi analisada e devidamente decidida. No entanto, como a empresa apenas redigiu o texto da impugnação sem anexar qualquer arquivo, o sistema não permite que seja incluída uma resposta com documento. Dessa forma, foi aberto um novo campo de impugnação nesta licitação, onde consta a decisão na íntegra.

20/05/2025 - 13:08:11	DO PAGAMENTO DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	20/05/2025 - 13:08:11	Indeferido
-----------------------	--	-----------------------	------------



Embasamento: A mobilização e desmobilização são etapas imprescindíveis para a execução do objeto contratual, especialmente em serviços de topografia, que exigem o deslocamento de equipe técnica, transporte de equipamentos como estações totais, receptores GNSS, drones, níveis topográficos, além da logística necessária para acessar áreas de difícil locomoção.

A tentativa do edital de omitir tais custos, ao transferir genericamente à CONTRATADA a obrigação de custeá-los, sem previsão expressa na planilha orçamentária, configura uma prática irregular. Impor à contratada o ônus da mobilização, sem o devido reconhecimento contratual, equivale a exigir que ela pague para trabalhar, o que afronta diretamente os princípios da legalidade, transparência e do equilíbrio econômico-financeiro.

Os próprios órgãos técnicos reconhecem a necessidade de pagamento por mobilização e desmobilização em suas licitações. Como exemplo, cita-se o Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo (IOPEs), que adota o regime de empreitada por preço unitário — mesmo modelo previsto nesta contratação — e prevê expressamente esses custos em seu edital, conforme pode ser verificado no seguinte link: https://iopes.es.gov.br/Media/iopes/LICITACAO/PREG%C3%83O%20TOPOGRAFIA/Edital%200002_2017.pdf

Da mesma forma, o Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES) já compôs orçamento de serviços topográficos análogos, prevendo o pagamento pelo deslocamento (ida e volta) da equipe, como se verifica neste documento: <https://der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Tabela%20Referencial%20de%20Pre%C3%A7o/Consultoria%20para%20Projetos%20Rodovi%C3%A1rios%20de%20Novembro%202012/servi%C3%A7os%20de%20Topografia.pdf>

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública prever todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual. A omissão desses itens pode resultar em propostas inexequíveis, distorções na competitividade e desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ademais, caso ocorra interrupção ou suspensão da obra por fato imputável à Administração, os custos com desmobilização assumem natureza indenizatória, conforme previsto no art. 138, inciso III, da mesma lei. Isso reforça a necessidade de previsão expressa e transparente desses valores desde a fase editalícia.

O Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU, por sua vez, estabelece que os custos com mobilização e desmobilização são identificáveis, mensuráveis e passíveis de controle, devendo constar individualmente na planilha orçamentária como custos diretos. O mesmo acórdão reitera que a estrutura da Administração Local compreende itens como equipe de topografia, veículos, EPIs, transporte, alimentação, materiais de consumo e energia elétrica, evidenciando a essencialidade desses custos para a execução do contrato.

Complementarmente, a NBR 13.133/1994, norma técnica aplicável aos serviços de agrimensura, também orienta que os custos de mobilização e desmobilização devem ser considerados na composição orçamentária dos serviços de levantamento topográfico.

Por fim, nos termos do art. 25, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, o edital deve conter todas as condições de execução do contrato, bem como os elementos técnicos necessários à formulação de propostas. A ausência de qualquer menção aos custos de mobilização e desmobilização configura violação a esse dispositivo legal, prejudicando a isonomia entre os licitantes, comprometendo a eficiência do processo e violando os princípios da legalidade e do equilíbrio econômico-financeiro.

Julgamento: Informamos que a impugnação foi analisada e devidamente decidida. No entanto, como a empresa apenas redigiu o texto da impugnação sem anexar qualquer arquivo, o sistema não permite que seja incluída uma resposta com documento. Dessa forma, foi aberto um novo campo de impugnação nesta licitação, onde consta a decisão na íntegra.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
24/02/2025 - 20:15:42	A respeito da Qualificação Técnico	26/02/2025 - 09:45:57
Dúvida: Segue pedido de esclarecimento, conforme arquivo em anexo.		
Resposta: Prezados, considerando que já foi respondido a impugnação por esse empresa, informa-se que será revistas as exigências de qualificação técnica.		
24/02/2025 - 13:27:00	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	24/02/2025 - 13:27:00



Dúvida: Ref.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025.

I – DOS FATOS

Nossa empresa, pessoa jurídica regularmente constituída e atuante no ramo de engenharia e serviços topográficos, vem, tempestivamente, nos termos do Item 3.1 do Edital, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é o "Registro de preços de prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico", tendo em vista a ausência de previsão expressa acerca da mobilização e desmobilização da equipe técnica necessária à execução dos serviços.

A referida omissão inviabiliza a correta formulação das propostas e contraria disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente aquelas que tratam da economicidade, da transparência, da gestão de riscos e da composição de custos contratuais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Necessidade de Definição de Mobilização e Desmobilização

A mobilização e desmobilização da equipe técnica de topografia são elementos essenciais para a execução contratual, englobando deslocamento de pessoal, transporte de equipamentos (estações totais, receptores GNSS, drones, níveis topográficos), logística para acesso a áreas de difícil locomoção e despesas operacionais.

A ausência de diretriz clara sobre esses custos no edital impede a adequada precificação dos serviços, violando o princípio da transparência e do julgamento objetivo, disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e pode gerar propostas inexequíveis ou distorções na disputa.

2.2. Do Impacto na Composição do Preço e no Equilíbrio Econômico-Financeiro

Nos termos do art. 23, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve prever adequadamente todos os custos diretos e indiretos da contratação para evitar riscos de desequilíbrio econômico-financeiro.

O levantamento topográfico é um serviço que demanda mobilização de equipes especializadas e, dependendo da localização das áreas a serem levantadas, pode gerar custos significativos. A omissão do edital sobre a inclusão desses custos pode gerar:

- Insegurança jurídica, pois não há diretriz se os licitantes devem considerar tais custos na composição do preço unitário dos serviços ou se a Administração reembolsará separadamente;
- Desequilíbrio concorrencial, favorecendo empresas que subestimam os custos, o que pode comprometer a execução dos serviços;
- Futuras disputas contratuais, com pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, contrariando o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que exige que os contratos sejam precedidos de estudos técnicos e gestão de riscos.

2.3. Da Ilegalidade da Omissão do Edital

O art. 25, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, determina que os editais de licitação devem conter todas as condições de execução do contrato e os elementos técnicos para elaboração das propostas, o que inclui os custos com mobilização e desmobilização.

A omissão do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025 viola tais dispositivos, pois impede que os licitantes apresentem propostas de forma fundamentada, comprometendo a lisura do certame.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. A ESCLARECIMENTO do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025, incluindo cláusula expressa que:
 - a) Quais os critérios para mobilização e desmobilização da equipe de serviços Topográficos?
 - b) Qual a quantidade de vezes que será necessário a mobilização e desmobilização?
 - c) Todos os serviços serão realizados em 30 dias?
 - d) Haverá apenas uma ordem de fornecimento?

Considerando que tais custos devem ser inseridos na planilha de preços como um item do lote e a cada Ordem de Serviço o valor da mobilização seja inserido na Ordem de Fornecedor, desta forma sugiro retificação do edital nos termos da Lei pertinente.

A Administração apresente justificativa técnica e jurídica fundamentada sobre a ausência de tais previsões no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado, informamos que o questionamento foi submetido à Secretaria demandante, que se manifestou nos seguintes termos:

"DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, A empresa questiona: a) Quais os critérios para mobilização e desmobilização da equipe de serviços topográficos? b) Qual a quantidade de vezes que será necessário a mobilização e desmobilização? c) Todos os serviços serão realizados em 30 dias? d) Haverá apenas uma ordem de fornecimento?"

2. DO ESCLARECIMENTO PRESTADO :

- a) Critérios para mobilização e desmobilização A mobilização e desmobilização da equipe de serviços topográficos deverão ser planejadas e executadas pela empresa contratada de forma a atender às demandas da Administração dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecedor. Esses custos devem estar incorporados aos preços unitários dos serviços, conforme previsto no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Quantidade de mobilizações e desmobilizações A quantidade de mobilizações e desmobilizações dependerá do volume e da distribuição geográfica dos serviços a serem executados, conforme a necessidade da Administração. Como a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços (SRP), os serviços serão demandados conforme a necessidade, podendo haver múltiplas mobilizações durante a vigência do contrato. Historicamente, contratações anteriores semelhantes foram realizadas sem a necessidade de um item específico para mobilização e desmobilização. Nos processos correspondentes às Atas de Registro de Preços (ARP) Nº 83/2021, ARP Nº 002/2022 e ARP Nº 68/2024, os licitantes já incorporaram esses custos nos preços unitários dos serviços contratados, mantendo a coerência e previsibilidade do certame.
- c) Prazo de realização dos serviços O prazo de 30 dias indicado no Termo de Referência refere-se ao prazo máximo para a conclusão dos serviços após a emissão da Ordem de Fornecedor. No entanto, esse prazo poderá variar conforme a complexidade dos serviços demandados e será especificado caso a caso na respectiva Ordem de Fornecedor.
- d) Quantidade de Ordens de Fornecedor Esclarecemos que não há limitação para uma única emissão. A Administração poderá emitir múltiplas".

Quaisquer dúvidas nos colocamos a disposição.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	IMPLANTACAO DE MARCOS ATRAVES DE LEVANTAMENTO COM GPS (MINIMO DE 3 MARCO	1.488,81	25,0000	UN	Aceito	Menor Preço



0002	LANCAMENTO DE LINHA POLIGONAL BASICA COM PRECISAO DE FECHAMENTO RELATIVA A 1A ORDEM, USANDO DISTANCIOMETRO ELETRONICO, EM TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA, VEGETACAO RALA	792,78	10,0000 Km	Aceito	Menor Preço
0003	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL EXECUTADO DE ACORDO COM ASESPECIFICACOES DA PREFEITURA DE AFONSO CLAUDIO.(DESONERADO)	7.568,63	100,0000 HA	Aceito	Menor Preço
0004	LOCACAO DE AREA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO.	3,71	40.000,0000 M²	Aceito	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		950.411,05			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/02/2025 - 09:55	PE03-2025.pdf
21/02/2025 - 15:42	PE 03 - IMPUGNAÇÃO BETA ENGENHARIA - DECISÃO.pdf
14/04/2025 - 15:31	PE 03 - 25 - - REPUBLICAÇÃO. OK.pdf
20/05/2025 - 09:08	PE03-25 - REPUBLICAÇÃO (02).pdf
25/06/2025 - 15:56	PARECER ENGENHARIA - PE 03- 25.pdf
02/07/2025 - 16:21	2 PARECER - PCNP TOPOGRAFIA - DILIGÊNCIA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/02/2025 - 09:51:22	SUSPENSÃO DO CERTAME	Informa-se que o certame será suspenso para adequação das exigências de qualificação técnica. Oportunamente, o edital será republicado.
14/04/2025 - 15:15:29	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
14/04/2025 - 15:32:49	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
08/05/2025 - 12:12:23	Suspensão	Aviso de Suspensão Pregão Eletrônico Nº 03/2025 Proc. Nº 1115/2025. ID CIDADES: 2025.001E0700001.02.0002. O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão em epígrafe - que tem como objetivo o Registro de preços de prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico, por necessidade da administração para análise de impugnação. Nova data para a realização do certame será publicada nos mesmos meios de comunicação onde se deu o aviso inicial.
20/05/2025 - 09:09:18	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
10/06/2025 - 08:38:07		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/06/2025 - 08:44:00	Envio de Propostas Readequadas 000003/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 11/06/2025.
10/06/2025 - 08:44:29	Documentos solicitados para o processo 000003/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2025 - 07:22:47		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2025 - 07:25:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2025 - 07:33:06		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2025 - 07:33:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2025 - 10:29:42	Documentos solicitados para o processo 000003/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/06/2025 - 21:07:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



25/06/2025 - 15:23:59	Documentos solicitados para o processo 000003/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2025 - 13:23:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/07/2025 - 16:22:58	Envio de Propostas Readequadas 000003/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/07/2025.
02/07/2025 - 16:24:39	Documentos solicitados para o processo 000003/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2025 - 16:27:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/07/2025 - 09:53:28	Envio de Propostas Readequadas 000003/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 10/07/2025.
10/07/2025 - 09:54:48	Documentos solicitados para o processo 000003/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/07/2025 - 13:11:23		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 000003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2025 - 10:02:21	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do lote 0001 foi definida pelo para 14/07/2025 às 12:10.

Vencedores

PCN TOPOGRAFIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.481.919/0001-40 - Endereço: R DOM SILVERIO - CEP: 36280018 - UF: MG - Município: - Telefone: (32) 99128-8254

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		G L O B A L Registro de Preço de Prestacao para eventual prestacao de servicos tecnico de levantamento topografico,					
	0001	IMPLANTACAO DE MARCOS ATRAVES DE LEVANTAMENTO COM GPS (MINIMO DE 3 MARCO	N/C	N/C	25,0000 UN	R\$ 500,02	R\$ R\$ 12.500,50
	0002	LANCAMENTO DE LINHA POLIGONAL BASICA COM PRECISAO DE FECHAMENTO RELATIVA A 1A ORDEM, USANDO DISTANCIOMETRO ELETRONICO, EM TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA, VEGETACAO RALA	N/C	N/C	10,0000 Km	R\$ 729,02	R\$ R\$ 7.290,20
	0003	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL executado de acordo com as especificacoes da Prefeitura de Afonso Claudio,(desonerado)	N/C	N/C	100,0000 HA	R\$ 2.000,06	R\$ R\$ 200.006,00
	0004	LOCACAO DE AREA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO.	N/C	N/C	40.000,0000 M²	R\$ 2,37	R\$ R\$ 94.800,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 314.596,70
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 314.596,70	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



Declaração de Acessibilidade

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - IMPLANTACAO DE MARCOS ATRAVES DE LEVANTAMENTO COM GPS (MINIMO DE 3 MARCO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	19.370.383/0001-18	12/02/2025 - 08:32:45	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim
T.R. FARIA - TECNOLOGIAS EM SISTEMAS EMBARCADOS LTDA	29.655.042/0001-42	17/02/2025 - 12:12:32	N/C	N/C	25,0000	R\$1.414,37	R\$ 35.359,25	Sim
PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	26.717.532/0001-38	20/02/2025 - 16:21:01	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim
EDO TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	28.319.702/0001-51	24/02/2025 - 09:06:40	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim
JM TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.	49.249.373/0001-90	25/02/2025 - 20:05:03	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim
URBANIZAR ENGENHARIA LTDA	41.337.092/0001-87	29/04/2025 - 10:41:43	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim
ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA	30.668.644/0001-13	02/05/2025 - 15:06:15	N/C	N/C	25,0000	R\$1.000,00	R\$ 25.000,00	Sim
LITHA ENGENHARIA LTDA.	27.913.735/0001-62	07/05/2025 - 15:05:41	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim
FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO	13.025.129/0001-04	07/05/2025 - 16:17:55	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	34.449.277/0001-18	07/05/2025 - 18:00:58	N/C	N/C	25,0000	R\$1.485,00	R\$ 37.125,00	Sim
PCN TOPOGRAFIA LTDA	23.481.919/0001-40	09/06/2025 - 09:51:11	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim
GEOGRAPH TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.939.965/0001-93	09/06/2025 - 12:12:13	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,00	R\$ 37.200,00	Sim
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	04.940.613/0001-60	09/06/2025 - 14:26:15	N/C	N/C	25,0000	R\$800,00	R\$ 20.000,00	Sim
FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	40.784.776/0001-64	09/06/2025 - 15:16:36	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim
INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	32.873.639/0001-78	09/06/2025 - 15:24:39	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim
REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.457.396/0001-88	09/06/2025 - 15:38:57	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,00	R\$ 37.200,00	Sim
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	09/06/2025 - 15:48:55	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim
CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	42.074.032/0001-81	09/06/2025 - 15:58:31	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim
GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	21.701.346/0001-97	09/06/2025 - 17:12:20	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,00	R\$ 37.200,00	Sim
SUDESTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	42.269.585/0001-90	09/06/2025 - 23:12:07	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,00	R\$ 37.200,00	Sim
G.B ESTEVES LTDA	27.104.180/0001-08	10/06/2025 - 06:44:13	N/C	N/C	25,0000	R\$1.400,00	R\$ 35.000,00	Sim
WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	51.067.010/0001-85	10/06/2025 - 07:37:01	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim
TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	21.574.831/0001-47	10/06/2025 - 07:38:51	N/C	N/C	25,0000	R\$1.488,81	R\$ 37.220,25	Sim



NEXTCON CONSTRUTORA LTDA	08.568.816/0001- 28	10/06/2025 - 07:47:28	N/C	N/C	25,0000	R\$1.414,81	R\$ 35.370,25	Sim
-----------------------------	------------------------	--------------------------	-----	-----	---------	-------------	---------------	-----

LOTE 0001 - ITEM 0002 - LANÇAMENTO DE LINHA POLIGONAL BÁSICA COM PRECISÃO DE FECHAMENTO RELATIVA A 1ª ORDEM, USANDO DISTANCIOMETRO ELETRÔNICO, EM TERRENO DE OROGRAFIA NÃO ACIDENTADA, VEGETAÇÃO RALA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	19.370.383/0001-18	12/02/2025 - 08:35:20	N/C	N/C	10,0000	R\$792,78	R\$ 7.927,80	Sim
T.R. FARIA - TECNOLOGIAS EM SISTEMAS EMBARCADOS LTDA	29.655.042/0001-42	17/02/2025 - 12:12:45	N/C	N/C	10,0000	R\$753,14	R\$ 7.531,40	Sim
PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	26.717.532/0001-38	20/02/2025 - 16:21:21	N/C	N/C	10,0000	R\$792,78	R\$ 7.927,80	Sim
EDO TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	28.319.702/0001-51	24/02/2025 - 09:07:50	N/C	N/C	10,0000	R\$790,78	R\$ 7.907,80	Sim
JM TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.	49.249.373/0001-90	25/02/2025 - 20:05:39	N/C	N/C	10,0000	R\$792,78	R\$ 7.927,80	Sim
URBANIZAR ENGENHARIA LTDA	41.337.092/0001-87	29/04/2025 - 10:43:20	N/C	N/C	10,0000	R\$792,78	R\$ 7.927,80	Sim
ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA	30.668.644/0001-13	02/05/2025 - 15:06:35	N/C	N/C	10,0000	R\$480,00	R\$ 4.800,00	Sim
LITHA ENGENHARIA LTDA.	27.913.735/0001-62	07/05/2025 - 15:07:02	N/C	N/C	10,0000	R\$792,78	R\$ 7.927,80	Sim
FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO	13.025.129/0001-04	07/05/2025 - 16:18:40	N/C	N/C	10,0000	R\$792,78	R\$ 7.927,80	Sim
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	34.449.277/0001-18	07/05/2025 - 18:01:59	N/C	N/C	10,0000	R\$792,00	R\$ 7.920,00	Sim
PCN TOPOGRAFIA LTDA	23.481.919/0001-40	09/06/2025 - 09:51:15	N/C	N/C	10,0000	R\$792,78	R\$ 7.927,80	Sim
GEOGRAPH TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.939.965/0001-93	09/06/2025 - 12:11:41	N/C	N/C	10,0000	R\$792,00	R\$ 7.920,00	Sim
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	04.940.613/0001-60	09/06/2025 - 14:26:52	N/C	N/C	10,0000	R\$790,00	R\$ 7.900,00	Sim
FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	40.784.776/0001-64	09/06/2025 - 15:16:46	N/C	N/C	10,0000	R\$792,78	R\$ 7.927,80	Sim
INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	32.873.639/0001-78	09/06/2025 - 15:25:10	N/C	N/C	10,0000	R\$792,78	R\$ 7.927,80	Sim
REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.457.396/0001-88	09/06/2025 - 15:39:43	N/C	N/C	10,0000	R\$792,00	R\$ 7.920,00	Sim
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	09/06/2025 - 15:49:26	N/C	N/C	10,0000	R\$792,78	R\$ 7.927,80	Sim
CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	42.074.032/0001-81	09/06/2025 - 15:59:10	N/C	N/C	10,0000	R\$792,78	R\$ 7.927,80	Sim
GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	21.701.346/0001-97	09/06/2025 - 17:12:20	N/C	N/C	10,0000	R\$792,00	R\$ 7.920,00	Sim
SUDESTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	42.269.585/0001-90	09/06/2025 - 23:12:33	N/C	N/C	10,0000	R\$792,50	R\$ 7.925,00	Sim
G.B ESTEVES LTDA	27.104.180/0001-08	10/06/2025 - 06:45:45	N/C	N/C	10,0000	R\$790,00	R\$ 7.900,00	Sim
TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	21.574.831/0001-47	10/06/2025 - 07:38:29	N/C	N/C	10,0000	R\$792,78	R\$ 7.927,80	Sim
WM TOPOGRAFIA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA	51.067.010/0001-85	10/06/2025 - 07:41:07	N/C	N/C	10,0000	R\$792,78	R\$ 7.927,80	Sim
NEXTCON CONSTRUTORA LTDA	08.568.816/0001-28	10/06/2025 - 07:47:34	N/C	N/C	10,0000	R\$753,41	R\$ 7.534,10	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL executado de acordo com as especificações da Prefeitura de Afonso Claudio.(desonerado)



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	19.370.383/0001-18	12/02/2025 - 08:36:53	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim
T.R. FARIA - TECNOLOGIAS EM SISTEMAS EMBARCADOS LTDA	29.655.042/0001-42	17/02/2025 - 12:12:48	N/C	N/C	100,0000	R\$7.190,20	R\$ 719.020,00	Sim
PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	26.717.532/0001-38	20/02/2025 - 16:21:44	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim
EDO TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	28.319.702/0001-51	24/02/2025 - 09:09:19	N/C	N/C	100,0000	R\$7.565,63	R\$ 756.563,00	Sim
JM TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.	49.249.373/0001-90	25/02/2025 - 20:06:20	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim
URBANIZAR ENGENHARIA LTDA	41.337.092/0001-87	29/04/2025 - 10:44:07	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim
ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA	30.668.644/0001-13	02/05/2025 - 15:07:52	N/C	N/C	100,0000	R\$5.568,00	R\$ 556.800,00	Sim
LITHA ENGENHARIA LTDA.	27.913.735/0001-62	07/05/2025 - 15:08:42	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim
FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO	13.025.129/0001-04	07/05/2025 - 16:22:52	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	34.449.277/0001-18	07/05/2025 - 18:02:51	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,00	R\$ 756.800,00	Sim
PCN TOPOGRAFIA LTDA	23.481.919/0001-40	09/06/2025 - 09:51:07	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim
GEOGRAPH TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.939.965/0001-93	09/06/2025 - 12:12:45	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,00	R\$ 756.800,00	Sim
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	04.940.613/0001-60	09/06/2025 - 14:26:26	N/C	N/C	100,0000	R\$3.500,00	R\$ 350.000,00	Sim
FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	40.784.776/0001-64	09/06/2025 - 15:17:13	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim
INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	32.873.639/0001-78	09/06/2025 - 15:25:48	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim
REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.457.396/0001-88	09/06/2025 - 15:40:32	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,00	R\$ 756.800,00	Sim
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	09/06/2025 - 15:50:18	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim
CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	42.074.032/0001-81	09/06/2025 - 15:59:44	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim
GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	21.701.346/0001-97	09/06/2025 - 17:12:20			100,0000	R\$7.568,00	R\$ 756.800,00	Sim
SUDESTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	42.269.585/0001-90	09/06/2025 - 23:12:55	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,00	R\$ 756.800,00	Sim
G.B ESTEVES LTDA	27.104.180/0001-08	10/06/2025 - 06:46:44	N/C	N/C	100,0000	R\$7.500,00	R\$ 750.000,00	Sim
TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	21.574.831/0001-47	10/06/2025 - 07:39:33	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim
WM TOPOGRAFIA CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA	51.067.010/0001-85	10/06/2025 - 07:42:14	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim
NEXTCON CONSTRUTORA LTDA	08.568.816/0001-28	10/06/2025 - 07:47:47	N/C	N/C	100,0000	R\$7.568,63	R\$ 756.863,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - LOCACAO DE AREA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	19.370.383/0001-18	12/02/2025 - 08:38:11	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
T.R. FARIA - TECNOLOGIAS EM SISTEMAS EMBARCADOS LTDA	29.655.042/0001-42	17/02/2025 - 12:12:50	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,52	R\$ 140.800,00	Sim



PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	26.717.532/0001-38	20/02/2025 - 16:22:00	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
EDO TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	28.319.702/0001-51	24/02/2025 - 09:10:05	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,70	R\$ 148.000,00	Sim
JM TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.	49.249.373/0001-90	25/02/2025 - 20:06:44	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA	30.668.644/0001-13	02/05/2025 - 15:07:19	N/C	N/C	40.000,0000	R\$2,80	R\$ 112.000,00	Sim
LITHA ENGENHARIA LTDA.	27.913.735/0001-62	07/05/2025 - 15:12:19	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO	13.025.129/0001-04	07/05/2025 - 16:23:34	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	34.449.277/0001-18	07/05/2025 - 18:04:49	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,70	R\$ 148.000,00	Sim
PCN TOPOGRAFIA LTDA	23.481.919/0001-40	09/06/2025 - 09:51:02	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
GEOGRAPH TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.939.965/0001-93	09/06/2025 - 12:13:16	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,70	R\$ 148.000,00	Sim
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	04.940.613/0001-60	09/06/2025 - 14:26:42	N/C	N/C	40.000,0000	R\$2,00	R\$ 80.000,00	Sim
FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	40.784.776/0001-64	09/06/2025 - 15:17:27	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	32.873.639/0001-78	09/06/2025 - 15:26:13	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.457.396/0001-88	09/06/2025 - 15:41:28	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	09/06/2025 - 15:50:52	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	42.074.032/0001-81	09/06/2025 - 16:00:17	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	21.701.346/0001-97	09/06/2025 - 17:12:20			40.000,0000	R\$3,60	R\$ 144.000,00	Sim
SUDESTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	42.269.585/0001-90	09/06/2025 - 23:13:19	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,65	R\$ 146.000,00	Sim
G.B ESTEVES LTDA	27.104.180/0001-08	10/06/2025 - 06:47:22	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	21.574.831/0001-47	10/06/2025 - 07:40:05	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	51.067.010/0001-85	10/06/2025 - 07:44:18	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,71	R\$ 148.400,00	Sim
NEXTCON CONSTRUTORA LTDA	08.568.816/0001-28	10/06/2025 - 07:47:57	N/C	N/C	40.000,0000	R\$3,52	R\$ 140.800,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	04.940.613/0001-60	60 dias
LITHA ENGENHARIA LTDA.	27.913.735/0001-62	60 dias
FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO	13.025.129/0001-04	60 dias
REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.457.396/0001-88	60 dias
PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	26.717.532/0001-38	60 dias
TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	21.574.831/0001-47	60 dias
AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	34.449.277/0001-18	60 dias
GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	21.701.346/0001-97	60 dias
CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	42.074.032/0001-81	60 dias
SUDESTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	42.269.585/0001-90	60 dias
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	60 dias
PCN TOPOGRAFIA LTDA	23.481.919/0001-40	60 dias



EDO TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	28.319.702/0001-51	60 dias
JM TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.	49.249.373/0001-90	60 dias
FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	40.784.776/0001-64	60 dias
G.B ESTEVES LTDA	27.104.180/0001-08	60 dias
INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	32.873.639/0001-78	90 dias
WM TOPOGRAFIA CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA	51.067.010/0001-85	60 dias
T.R. FARIA - TECNOLOGIAS EM SISTEMAS EMBARCADOS LTDA	29.655.042/0001-42	60 dias
URBANIZAR ENGENHARIA LTDA	41.337.092/0001-87	60 dias
MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	19.370.383/0001-18	90 dias
NEXTCON CONSTRUTORA LTDA	08.568.816/0001-28	90 dias
GEOGRAPH TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.939.965/0001-93	60 dias
ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA	30.668.644/0001-13	60 dias

Lances Enviados

0001 - G L O B A L Registro de Preço de Prestacao para eventual prestacao de servicos tecnico de levantamento topografico,

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/02/2025 - 08:38:11	950.411,05 (proposta)	19.370.383/0001-18 - MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
17/02/2025 - 12:12:50	902.710,65 (proposta)	29.655.042/0001-42 - T.R. FARIA - TECNOLOGIAS EM SISTEMAS EMBARCADOS LTDA	Válido
20/02/2025 - 16:22:00	950.411,05 (proposta)	26.717.532/0001-38 - PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
24/02/2025 - 09:10:05	949.691,05 (proposta)	28.319.702/0001-51 - EDO TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:06:44	950.411,05 (proposta)	49.249.373/0001-90 - JM TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.	Válido
02/05/2025 - 15:07:52	698.600,00 (proposta)	30.668.644/0001-13 - ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA	Válido
07/05/2025 - 15:12:19	950.411,05 (proposta)	27.913.735/0001-62 - LITHA ENGENHARIA LTDA.	Válido
07/05/2025 - 16:23:34	950.411,05 (proposta)	13.025.129/0001-04 - FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO	Válido
07/05/2025 - 18:04:49	949.845,00 (proposta)	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
09/06/2025 - 09:51:15	950.411,05 (proposta)	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
09/06/2025 - 12:13:16	949.920,00 (proposta)	07.939.965/0001-93 - GEOGRAPH TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
09/06/2025 - 14:26:52	457.900,00 (proposta)	04.940.613/0001-60 - PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	Válido
09/06/2025 - 15:17:27	950.411,05 (proposta)	40.784.776/0001-64 - FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
09/06/2025 - 15:26:13	950.411,05 (proposta)	32.873.639/0001-78 - INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	Válido
09/06/2025 - 15:41:28	950.320,00 (proposta)	41.457.396/0001-88 - REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
09/06/2025 - 15:50:52	950.411,05 (proposta)	42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA	Válido
09/06/2025 - 16:00:17	950.411,05 (proposta)	42.074.032/0001-81 - CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
09/06/2025 - 17:12:20	945.920,00 (proposta)	21.701.346/0001-97 - GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Válido
09/06/2025 - 23:13:19	947.925,00 (proposta)	42.269.585/0001-90 - SUDESTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Válido
10/06/2025 - 06:47:22	941.300,00 (proposta)	27.104.180/0001-08 - G.B ESTEVES LTDA	Válido
10/06/2025 - 07:40:05	950.411,05 (proposta)	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 07:44:18	950.411,05 (proposta)	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA	Válido



10/06/2025 - 07:47:57	940.567,35 (proposta)	08.568.816/0001-28 - NEXTCON CONSTRUTORA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:09:03	712.808,29	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:09:39	700.000,00	27.104.180/0001-08 - G.B ESTEVES LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:10:42	458.000,00	32.873.639/0001-78 - INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:10:48	685.990,05	28.319.702/0001-51 - EDO TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:11:19	699.000,00	13.025.129/0001-04 - FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO	Válido
10/06/2025 - 08:12:00	685.990,00	40.784.776/0001-64 - FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:12:01	457.800,00	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:12:04	712.808,28	42.074.032/0001-81 - CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:13:26	660.420,00	21.701.346/0001-97 - GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:13:32	457.799,87	28.319.702/0001-51 - EDO TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:14:26	457.750,00	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:15:23	712.500,00	42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:15:26	660.419,00	40.784.776/0001-64 - FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:15:40	712.808,28	19.370.383/0001-18 - MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:15:50	457.749,99	28.319.702/0001-51 - EDO TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:16:14	660.000,00	27.104.180/0001-08 - G.B ESTEVES LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:18:59	457.749,00	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:20:09	665.287,74	26.717.532/0001-38 - PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:20:10	457.748,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:20:52	457.748,98	28.319.702/0001-51 - EDO TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:21:09	457.747,99	28.319.702/0001-51 - EDO TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:21:39	457.000,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:22:05	499.000,00	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:22:08	449.500,00	42.269.585/0001-90 - SUDESTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:22:11	456.000,00	21.701.346/0001-97 - GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:22:24	457.500,00	40.784.776/0001-64 - FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:22:24	457.300,00	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:22:35	655.000,00	27.104.180/0001-08 - G.B ESTEVES LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:22:37	435.000,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:22:39	400.000,00	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:22:40	448.000,00	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:22:42	450.000,00	28.319.702/0001-51 - EDO TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:22:44	493.000,00	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido



10/06/2025 - 08:22:52	420.000,00	21.701.346/0001-97 - GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:22:54	650.000,00	27.104.180/0001-08 - G.B ESTEVES LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:22:56	440.000,00	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:23:07	430.000,00	32.873.639/0001-78 - INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:23:11	438.000,00	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:23:22	399.000,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:23:31	437.000,00	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:23:45	390.000,00	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:24:02	389.000,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:24:03	420.000,00	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:24:25	418.000,00	32.873.639/0001-78 - INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:24:46	388.000,00	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:24:52	388.500,00	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:24:53	417.000,00	40.784.776/0001-64 - FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:24:59	398.000,00	21.701.346/0001-97 - GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:25:01	388.500,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:25:10	377.500,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:25:34	415.000,00	32.873.639/0001-78 - INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:25:35	377.000,00	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:25:37	410.000,00	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:25:39	375.000,00	04.940.613/0001-60 - PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:25:45	377.000,00	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:25:47	379.500,00	21.701.346/0001-97 - GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:25:55	405.000,00	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:25:56	374.500,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:25:57	407.000,00	32.873.639/0001-78 - INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:26:04	370.000,00	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:26:15	400.000,00	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:26:23	376.000,00	21.701.346/0001-97 - GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:26:25	369.000,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:26:42	396.000,00	32.873.639/0001-78 - INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	Válido



10/06/2025 - 08:26:49	365.000,00	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:27:06	364.000,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:27:08	364.500,00	04.940.613/0001-60 - PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado
10/06/2025 - 08:27:27	399.000,00	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:27:28	363.000,00	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:27:31	363.500,00	04.940.613/0001-60 - PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:27:48	390.000,00	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:28:03	363.500,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:28:06	362.000,00	04.940.613/0001-60 - PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:28:14	362.000,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:28:28	360.000,00	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:28:46	385.000,00	32.873.639/0001-78 - INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:28:48	359.000,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:29:11	358.500,00	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:29:23	359.500,00	21.701.346/0001-97 - GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:29:26	358.300,00	34.449.277/0001-18 - AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:29:29	357.000,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:29:57	357.200,00	21.701.346/0001-97 - GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:30:01	356.000,00	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:30:15	355.000,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:30:21	355.000,00	21.701.346/0001-97 - GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:30:22	355.999,99	42.269.585/0001-90 - SUDESTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:30:26	389.000,00	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:30:41	354.999,99	42.269.585/0001-90 - SUDESTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:32:38	345.000,00 (lance oculto)	21.701.346/0001-97 - GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:32:38	350.000,00 (lance oculto)	51.067.010/0001-85 - WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:33:42	327.891,80 (lance oculto)	21.574.831/0001-47 - TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:33:54	314.999,00 (lance oculto)	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:35:06	319.078,51 (lance oculto)	32.873.639/0001-78 - INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	Válido
10/06/2025 - 08:38:07	314.990,00	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido
10/07/2025 - 13:11:23	314.596,70	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	11/06/2025 - 07:25:26	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	DOCUMENTOS PCN TOPOGRAFIA LTDA.zip
Model	11/06/2025 - 07:33:06	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	DOCUMENTOS PCN TOPOGRAFIA LTDA.zip
Model	11/06/2025 - 07:33:54	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	COMPOSICAO_DE_CUSTO - AFONSO CLAUDIO_ assinado.pdf
Model	22/06/2025 - 21:07:09	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	composicao_de_custo_individual_rev_a_assinado (1).pdf
Model	22/06/2025 - 21:07:09	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	proposta_comercial_afonso_claudio_rev_a_assinado.pdf
Model	26/06/2025 - 13:23:36	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	deligencia_afonso_claudio_es.zip
Model	03/07/2025 - 16:27:20	23.481.919/0001-40 - PCN TOPOGRAFIA LTDA	composição - proposta e justificativa.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/07/2025 - 10:00	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - G L O B A L Registro de Preço de Prestacao para eventual prestacao de servicos tecnico de levantamento topografico,

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	PCN TOPOGRAFIA LTDA	23.481.919/0001-40	Arrematante	314.596,70
2º	INGETOPO CONSULTORIA LEVANTAMENTOS E PROJETOS LTDA	32.873.639/0001-78	Classificado	319.078,51
3º	TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA	21.574.831/0001-47	Classificado	327.891,80
4º	GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	21.701.346/0001-97	Classificado	345.000,00
5º	WM TOPOGRAFIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	51.067.010/0001-85	Classificado	350.000,00
6º	SUDESTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	42.269.585/0001-90	Classificado	354.999,99
7º	AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	34.449.277/0001-18	Classificado	358.300,00
8º	PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	04.940.613/0001-60	Classificado	362.000,00
9º	FRATER SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	40.784.776/0001-64	Classificado	417.000,00
10º	EDO TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	28.319.702/0001-51	Classificado	450.000,00
11º	G.B ESTEVES LTDA	27.104.180/0001-08	Classificado	650.000,00
12º	PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	26.717.532/0001-38	Classificado	665.287,74
13º	ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA	30.668.644/0001-13	Classificado	698.600,00
14º	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO	13.025.129/0001-04	Classificado	699.000,00
15º	AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	Classificado	712.500,00
16º	CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	42.074.032/0001-81	Classificado	712.808,28
17º	MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	19.370.383/0001-18	Classificado	712.808,28
18º	T.R. FARIA - TECNOLOGIAS EM SISTEMAS EMBARCADOS LTDA	29.655.042/0001-42	Classificado	902.710,65
19º	NEXTCOON CONSTRUTORA LTDA	08.568.816/0001-28	Classificado	940.567,35
20º	GEOGRAPH TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.939.965/0001-93	Classificado	949.920,00
21º	REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.457.396/0001-88	Classificado	950.320,00
22º	LITHA ENGENHARIA LTDA.	27.913.735/0001-62	Classificado	950.411,05
23º	JM TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.	49.249.373/0001-90	Classificado	950.411,05

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.



Chat

Data	Apelido	Frase
07/02/2025 - 09:56:11	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
21/02/2025 - 15:42:44	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PE 03 - IMPUGNAÇÃO BETA ENGENHARIA - DECISÃO.pdf) em 21/02/2025 às 15:42.
26/02/2025 - 09:44:14	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (IMPUGNACAO - PE 03-2025 - D. DOS SNATOS PEREIRA- DECISÃO.pdf) em 26/02/2025 às 09:44.
26/02/2025 - 09:53	Sistema	O processo foi republicado em 26/02/2025 às 09:53.
14/04/2025 - 10:45:38	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (11 - IMPUGNACAO - PE 03-2025 -Caroa Topografia e Agrimensura Ltda.pdf) em 14/04/2025 às 10:45.
14/04/2025 - 15:08:55	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PE 03 - 25 - REPUBLICAÇÃO.pdf) em 14/04/2025 às 15:08.
14/04/2025 - 15:15:29	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
14/04/2025 - 15:29	Sistema	O processo foi republicado em 14/04/2025 às 15:29.
14/04/2025 - 15:30:29	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PE 03 - 25 - - REPUBLICAÇÃO.pdf) em 14/04/2025 às 15:30.
14/04/2025 - 15:31:58	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PE 03 - 25 - - REPUBLICAÇÃO. OK.pdf) em 14/04/2025 às 15:31.
14/04/2025 - 15:32:49	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
14/04/2025 - 16:11:07	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, o arquivo PE 03 - 25 - REPUBLICAÇÃO.pdf foi desvinculado do processo.
08/05/2025 - 12:13	Sistema	O processo foi republicado em 08/05/2025 às 12:13.
20/05/2025 - 09:08:25	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PE03-25 - REPUBLICAÇÃO (02).pdf) em 20/05/2025 às 09:08.
20/05/2025 - 09:09:18	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
20/05/2025 - 13:01:49	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PE 03 -24 - IMPUGNAÇÃO ROBERTA - DECISÃO.pdf) em 20/05/2025 às 13:01.
10/06/2025 - 08:02:38	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/06/2025 - 08:04:52	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/06/2025 - 08:04:52	Sistema	Conforme NLLC No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
10/06/2025 - 08:04:52	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
10/06/2025 - 08:04:52	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10/06/2025 - 08:05:00	Pregoeiro	Bom dia Licitantes, a Comissão de Licitação estava em análise das propostas.
10/06/2025 - 08:05:18	Pregoeiro	Salienta-se, que cabe ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico até sua homologação.
10/06/2025 - 08:05:26	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos licitantes, e oportunamente, lembramos que ofertar objetos/SERVIÇOS que não atendam às especificações mínimas do edital, não manter a propostas, deixar de entregar os documentos, sujeita o licitante às penalidades previstas na lei e no edital.
10/06/2025 - 08:06:26	Pregoeiro	Solicitamos atenção quanto ao lance registrado a fim de não ser inexequível e atrapalhar o certame, sob pena ainda das penalidades cabíveis .
10/06/2025 - 08:06:47	Pregoeiro	Trata-se de uma contratação pública, regida pelos princípios da legalidade, isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Os licitantes devem apresentar propostas que reflitam suas reais condições de execução, sob pena de comprometer a competitividade e a regularidade da disputa.
10/06/2025 - 08:07:01	Pregoeiro	Iremos proceder a abertura dos lotes e desejamos sorte a todos licitantes.
10/06/2025 - 08:07:40	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/06/2025 - 08:07:40	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/06/2025 - 08:07:54	Pregoeiro	Vamos aos lances! Boa sorte a Todos!
10/06/2025 - 08:22:41	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
10/06/2025 - 08:30:45	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 10/06/2025 às 08:35:45.
10/06/2025 - 08:35:46	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 10/06/2025 às 08:35:45.
10/06/2025 - 08:35:46	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
10/06/2025 - 08:36:01	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante PCN TOPOGRAFIA LTDA - ME com lance de R\$ 314.999,00.
10/06/2025 - 08:36:16	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos e parabenizamos ao arrematante. Solicitamos desde já a redução dos valores ofertados.
10/06/2025 - 08:36:42	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 08:46 do dia 10/06/2025.
10/06/2025 - 08:36:42	Sistema	Motivo: Solicitamos melhor valor para essa negociação.
10/06/2025 - 08:38:07	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 314.990,00.



10/06/2025 - 08:41:53	F. PCN TOPOGRAFIA LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, seria o melhor oferta possível!!
10/06/2025 - 08:44:00	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 11/06/2025.
10/06/2025 - 08:44:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 11/06/2025.
10/06/2025 - 08:44:29	Sistema	Motivo: Convocamos a licitante arrematante a encaminhar, por meio eletrônico e no campo próprio do sistema, a proposta ajustada de acordo com o último lance ofertado, bem como toda a documentação de habilitação, conforme previsto no Edital, dentro do prazo estabelecido. Informamos ainda, que deverá ser registrado no sistema a proposta. Solicitamos, ainda, a apresentação da comprovação de exequibilidade da proposta, principalmente aqueles objetos/serviços tido como relevantes, considerando o desconto de 66,84%.em relação ao valor estimado.
10/06/2025 - 08:44:54	Pregoeiro	Convocamos a licitante arrematante a encaminhar, por meio eletrônico e no campo próprio do sistema, a proposta ajustada de acordo com o último lance ofertado, bem como toda a documentação de habilitação, conforme previsto no Edital, dentro do prazo estabelecido. Informamos ainda, que deverá ser registrado no sistema a proposta. Solicitamos, ainda, a apresentação da comprovação de exequibilidade da proposta, principalmente aqueles objetos/serviços tido como relevantes, considerando o desconto de 66,84%.em relação ao valor estimado. Prazo: às 09h do dia 11/06.
10/06/2025 - 08:47:00	Pregoeiro	Informamos que a intenção de recurso referente à fase de proposta e habilitação deverá ser manifestada durante a sessão de declaração de vencedores, na qual será anunciada a empresa vencedora do certame. A data e o horário dessa sessão serão previamente informados neste chat.
10/06/2025 - 08:47:07	Pregoeiro	Findo prazo de envio dos documentos, a Comissão de Licitação, procederá em análise destes. Dia/Hora, para retorno da sessão serão previamente comunicados neste chat. Agradecemos mais uma vez a participação de todos. Tenham Todos um ótimo dia!
11/06/2025 - 07:22:47	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
11/06/2025 - 07:23:57	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
11/06/2025 - 07:25:26	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
11/06/2025 - 07:33:06	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
11/06/2025 - 07:33:54	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
18/06/2025 - 10:29:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 23/06/2025.
18/06/2025 - 10:29:43	Sistema	Motivo: Diante da proposta, a empresa apresentou o escopo completo consolidado em um único item. Além disso, foram identificadas divergências nas composições, que não refletem os parâmetros definidos na planilha oficial (manifestação técnica completa anexada a plataforma). Tal inconsistência compromete a análise comparativa e a validação técnica da proposta. Ante ao exposto, abre-se diligência para que a licitante apresente: adequação na planilha orçamentária e adequação na composição de custo apresentada, consoante a manifestação técnica lavrada anexada a plataforma. Abre-se até às 10h30 do dia 23/06, haja vista que não haverá expediente no ÓRGÃO nos dias 18 e 19/06.
22/06/2025 - 21:07:09	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
25/06/2025 - 15:23:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 26/06/2025.
25/06/2025 - 15:23:59	Sistema	Motivo: Abre-se diligência para que a licitante promova a correção da sua Planilha (PLO), tendo em vista a divergência de valores decorrente da aplicação do BDI informado e aplicado pela empresa e os valores, conforme apontado no parecer técnico anexado à plataforma. No que se refere à composição de preços apresentada, ainda não foi possível aferir a exequibilidade dos valores ofertados. Diante disso, solicita-se a apresentação de documentos específicos que comprovem a viabilidade dos preços propostos, tais como: contratos de contratações similares, notas fiscais e demais documentos pertinentes, conforme solicitado na manifestação técnica constante na plataforma. O não atendimento à diligência ou a não comprovação da exequibilidade dos preços ofertados ensejarão o enquadramento da proposta como inexequível.
25/06/2025 - 15:56:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER ENGENHARIA - PE 03- 25.pdf) em 25/06/2025 às 15:56.
26/06/2025 - 13:23:36	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
02/07/2025 - 16:21:41	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (2 PARECER - PCNP TOPOGRAFIA - DILIGÊNCIA.pdf) em 02/07/2025 às 16:21.
02/07/2025 - 16:22:58	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/07/2025.
02/07/2025 - 16:24:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/07/2025.
02/07/2025 - 16:24:39	Sistema	Motivo: Abre-se diligência para que a licitante, mais uma vez, acerte a PLO nos termos do parecer técnico, haja vista que os valores unitários apresentados não correspondem ao cálculo correto com o BDI informado (31,91%). Solicitamos o envio da planilha corrigida, bem como os documentos indicados no parecer (notas fiscais, cotações e justificativas técnicas), e demais documentos comprobatórios a fim de comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
03/07/2025 - 16:27:20	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
10/07/2025 - 09:53:28	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 10/07/2025.
10/07/2025 - 09:54:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 10/07/2025.
10/07/2025 - 09:54:48	Sistema	Motivo: Informamos que fora aberto campo proposta readequada para que a licitante faça acerto de arredondamentos na planilha encaminhada preteritamente.
10/07/2025 - 13:11:23	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
10/07/2025 - 14:16:43	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
10/07/2025 - 14:16:43	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 314.596,70 para corresponder a proposta readequada.
11/07/2025 - 11:07:41	Pregoeiro	Em face de a entrega tempestiva de toda documentação solicitada no edital e de sua regularidade, informamos aos interessados que segunda-feira, dia 14/07/25, às 09h30, iremos proceder com HABILITAÇÃO dos licitante e o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, procedendo com a declaração da vencedora do certame. Desse modo, lembramos que depois de declarado vencedor, os interessados terão o prazo de 10(dez) minutos para postarem a intenção de recurso, caso queiram. Decorrido esse prazo, não havendo intenção de recurso, o lote será adjudicado e homologado.
11/07/2025 - 11:08:55	Pregoeiro	Informamos ainda, que findo prazo de recurso, Será aberto prazo, para caso haja empresa que queiram compor o cadastro de reserva no prazo de 2h. A empresa interessada em compor o cadastro de reserva deverá cotar os objetos no preço do primeiro colocado.
14/07/2025 - 09:30:16	Pregoeiro	Bom dia Licitantes, Vamos retornar aos trabalhos.



14/07/2025 - 09:30:37	Pregoeiro	iremos proceder com HABILITAÇÃO dos licitante e o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS , procedendo com a declaração da vencedora do certame. Desse modo, lembramos que depois de declarado vencedor, os interessados terão o prazo de 10(dez) minutos para postarem a intenção de recurso, caso queiram. Decorrido esse prazo, não havendo intenção de recurso, o lote será adjudicado e homologado.
14/07/2025 - 09:31:01	Sistema	O fornecedor PCN TOPOGRAFIA LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
14/07/2025 - 09:31:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/07/2025 às 09:43.
14/07/2025 - 09:46:54	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PCN TOPOGRAFIA LTDA.
14/07/2025 - 09:47:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/07/2025 às 10:00.
14/07/2025 - 10:02:11	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/07/2025 - 10:02:21	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do lote 0001 foi definida pelo para 14/07/2025 às 12:10.

ADRIELLI MOREIRA BARCELLOS

Pregoeiro

Andréia Lopes Gomes

Apoio

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

Apoio

Wérica Bruneli

Apoio

